

Art. 2º Em caso de ausência do servidor designado por quaisquer motivos, responderá pela gestão do referido instrumento o substituto, pelo período em que se der a substituição.

Art. 3º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua assinatura e vigorará até o término do referido Convênio de Cooperação Técnica.

TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO CEARÁ, em Fortaleza, 06 de março de 2019.

Conselheiro Edilberto Carlos Pontes Lima
PRESIDENTE

*** **

PORTARIA Nº 76/2019

O PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO CEARÁ (TCE/CE), no uso de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO, a prerrogativa do art. 17, da Lei nº 8.666/93, que trata da alienação de bens da Administração Pública;

CONSIDERANDO que o TCE/CE vem adequando os seus bens patrimoniais às suas reais necessidades;

RESOLVE:

Art. 1º. **DESIGNAR** os servidores abaixo relacionados para, sob a Presidência do primeiro, comporem Comissão Permanente com o fim especial de realizar as atividades previstas no art. 2º desta Portaria.

- I – Alonso Lessa de Santana
- II – Adolfo Dantas Oliveira
- III – Fernando Câncio Filho
- IV – Theófilo Maciel Melo
- V – Marcus Fábio de Castro Albuquerque

Art. 2º. Caberá à Comissão constituída no art. 1º desta Portaria:

- I - emitir relatório ao final do processo de inventário de bens móveis, imóveis, intangíveis e de almoxarifado;
- II - realizar avaliação, reavaliação, adoção de valor justo e mensuração de bens móveis, imóveis e intangíveis e quaisquer outros procedimentos relativos aos bens patrimoniais do TCE/CE;
- III - emitir laudo técnico sobre a situação dos bens móveis, imóveis e intangíveis objeto de alienação, transferências a outros órgãos do Estado, cessão, doação e baixas de bens a qualquer título.

Art. 3º. O laudo técnico a que se refere e o inciso III do art. 2º conterà ao menos as seguintes informações:

- I - documentação com a descrição detalhada referente a cada bem que esteja sendo avaliado;
- II - a identificação contábil do bem (valor de aquisição e valor depreciação/amortização acumulada);
- III - critérios utilizados para avaliação do bem e sua respectiva fundamentação;
- IV - vida útil remanescente do bem;
- V - data da avaliação; e
- VI - a identificação do responsável pela reavaliação.

Art. 4º. Fica revogada a Portaria nº 41/2019, publicada no D.O.E./TCE-CE de 12/02/2019.

Art. 5º Esta Portaria entrará em vigor a partir da data de sua publicação.

TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO CEARÁ, em Fortaleza, 07 de março de 2019.

Conselheiro Edilberto Carlos Pontes Lima
PRESIDENTE

*** **

PORTARIA Nº 77/2019

O SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO DO TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO CEARÁ (TCE/CE), no uso da atribuição que lhe confere a Portaria nº 163/2016, publicada no D.O.E./TCE-CE de 11/05/2016, alterada pela Portaria nº 208/2017, publicada no D.O.E./TCE-CE de 20/06/2017, e pela Portaria nº 741/2018, publicada no D.O.E./TCE-CE de 05/10/2018, tendo em vista o que consta do Processo nº 02828/2019-1-TC; **RESOLVE autorizar**, a partir da data da publicação desta Portaria no D.O.E./TCE-CE, a concessão de bolsa de estágio ao estudante de nível superior **ISRAEL BEZERRA DE SOUSA NETO**, aprovado no 7º PROCESSO SELETIVO DE ESTAGIÁRIOS, homologado, mediante Edital nº 04/2018, publicado no D.O.E./TCE-CE em 05/11/2018, que perceberá a importância mensal no valor de R\$ 949,73 (novecentos e quarenta e nove reais e setenta e três centavos), correspondente a 30% (trinta por cento) do vencimento do cargo de Analista de Controle Externo, Referência 1, bem como auxílio-transporte em pecúnia, proporcional aos dias estagiados, pelo prazo de 12 (doze) meses, devendo a despesa correr a conta da dotação orçamentária própria do TCE/CE.

TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO CEARÁ, em Fortaleza, 07 de março de 2019.

José Auriço Oliveira
SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO

*** **

PORTARIA Nº 78/2019

O SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO DO TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO CEARÁ (TCE/CE), no uso da atribuição que lhe confere a Portaria nº 163/2016, publicada no D.O.E./TCE-CE de 11/05/2016, alterada pela Portaria nº 208/2017, publicada no D.O.E./TCE-CE de 20/06/2017, e pela Portaria nº 741/2018, publicada no D.O.E./TCE-CE de 05/10/2018, tendo em vista o que consta do Processo nº 02830/2019-0-TC; **RESOLVE autorizar**, a partir da data da publicação desta Portaria no D.O.E./TCE-CE, a concessão de bolsa de estágio ao estudante de nível superior **JOÃO PEDRO PEREIRA DE ARAÚJO**, aprovado no 7º PROCESSO SELETIVO DE ESTAGIÁRIOS, homologado, mediante Edital nº 04/2018, publicado no D.O.E./TCE-CE em 05/11/2018, que perceberá a importância mensal no valor de R\$ 949,73 (novecentos e quarenta e nove reais e setenta e três centavos), correspondente a 30% (trinta por cento) do vencimento do cargo de Analista de Controle Externo, Referência 1, bem como auxílio-transporte em pecúnia, proporcional aos dias estagiados, pelo prazo de 12 (doze) meses, devendo a despesa correr a conta da dotação orçamentária própria do TCE/CE.

TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO CEARÁ, em Fortaleza, 07 de março de 2019.